



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"L_E_I N^o 1.547"

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENOS"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

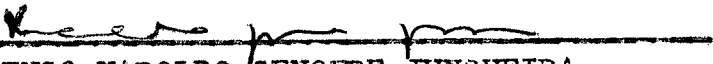
ART. 1^o - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação e consequente incorporação ao Patrimônio Municipal, as seguintes áreas de terrenos da Avenida Santo Antônio desta cidade:

- 348 metros quadrados, de propriedade de Maria José Tramonte;
- 300 metros quadrados, de propriedade de Salvador de Simoni;
- 242 metros quadrados, de propriedade de Julieta de Simoni Fioravanti;
- 215 metros quadrados, de propriedade de Arthur Sargaço;
- 238 metros quadrados, de propriedade de Salvador de Simoni;
- 145 metros quadrados, de propriedade de Maria José Tramonte;
- 151,20 metros quadrados, de propriedade de João de Simoni;
- 598 metros quadrados, de propriedade de Argeu Alves Oliveira.

ART. 2^o - As medidas, limites e confrontações das áreas a que se refere o ART. 1^o, constam da planta anexada ao processado legislativo 41/68, e passa a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 de julho de 1968.


ENG^o HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.